

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM a  
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE  
MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social**

**Parceiro:** a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME, CNPJ sob o nº. 05.783.206/0001-59.

**Objeto:** Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscientos reais).

**Dotação orçamentária a ser utilizada:** 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

**A ASSUME - Associação de Usuários de Saúde Mental, fundada em 1996 na cidade de João Monlevade, a ASSUME entrou na luta antimanicomial que percorre o Brasil, uma vez que os manicômios não podem ser considerados como forma de tratamento dos usuários de saúde mental. Desde o início, a inserção do usuário no âmbito social e o oferecimento de oficinas para geração de ocupação e renda têm sido suas principais atividades.**

**Sua diretoria é formada por usuários (pessoas constatadas portadoras da deficiência mental) e voluntários. A ASSUME é detentora de reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual e está associada à RENILA (Rede de Internúcleos de Associações), tendo participação mensal no Fórum Mineiro de Saúde Mental, fórum este que através da RENILA organiza a manifestação no dia 18 de maio, dia nacional da luta antimanicomial.**

**Atualmente está localizada na sede denominada Espaço de Convivência, que oferece aos usuários oficinas como forma de tratamento relativo à necessidade psicomotora, lazer e cultural, ou seja, laborterapia. As oficinas de tear, pintura, artesanato, dentre outras geram produtos com potencialidade para comercialização e complementação tímida de renda.**

**A parceria, ora proposta, proporcionará apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol dos usuários e da sociedade de forma geral.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS***

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A

justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**C628EAF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 09/01/2018. Edição 2163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>